

DECRETO



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABAIANA

Praça Fausto Cardoso, 12 - Centro
Itabaiana - SE
C.N.P.J.: 13.104.740/0001-10

De 01/09/2022 à 31/12/2022

DECRETO 150/2022

Abre CREDITO SUPLEMENTAR no valor de 20.779,56 (VINTE MIL E SETECENTOS E SETENTA E NOVE REAIS E CINQUENTA E SEIS CENTAVOS) e dá outras providências.

O(A) Prefeito(a) Municipal de ITABAIANA, ESTADO DE SERGIPE, no uso de suas atribuições legais, constitucionais e de acordo com o que lhe confere a Lei Nº 2492 / 2021,

DECRETA

Art. 1º - Fica aberto CREDITO SUPLEMENTAR, na importância supra, para reforço das seguintes Dotações:

0501 SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO E DE TRANSPORTE		
2125 MANUTENÇÃO DA SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO E TRANSPORTE		
33901400 - 15000000	Diárias - Civil	1.160,00
33901900 - 15000000	Auxílio-fardamento	4.016,00
33903000 - 15000000	Material de Consumo	3.103,56
33903900 - 15000000	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	6.500,00
	Soma da Ação:	14.779,56
2128 MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DOS VEÍCULOS DA SMTT		
33903000 - 15000000	Material de Consumo	2.000,00
33903900 - 15000000	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	4.000,00
	Soma da Ação:	6.000,00
	Soma da Unidade:	20.779,56
	Total Geral:	20.779,56

Art. 2º - Para fazer face ao Crédito aberto no artigo 1º, utilizar-se-ão os recursos de anulação total e/ou parcial de dotações, de acordo com o previsto no Art. 43, paragrafo 1º, inciso III da Lei 4.320/64, conforme discriminação abaixo:

0501 SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO E DE TRANSPORTE		
2125 MANUTENÇÃO DA SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO E TRANSPORTE		
31901100 - 15000000	Vencimentos e Vantagens Fixas Pessoal Civil	17.100,00
31901300 - 15000000	Obrigações Patronais	83,94
33904000 - 15000000	Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - Pessoa Jurídica	132,40
	Soma da Ação:	17.316,34
2130 SINALIZAÇÃO DA CIDADE		
33903000 - 15000000	Material de Consumo	2.209,41
33903900 - 15000000	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	532,37
	Soma da Ação:	2.741,78
2131 EDUCAÇÃO E FISCALIZAÇÃO DO TRÂNSITO		
33903900 - 15000000	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	721,44
	Soma da Ação:	721,44
	Soma da Unidade:	20.779,56
	Total Geral:	20.779,56

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas todas as disposições em contrário.
Município de Itabaiana, Estado De Sergipe 20 de setembro de 2022.

ADAILTON RESENDE SOUSA
PREFEITO Mat.6418



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ITABAIANA - SE

SEGUNDA-FEIRA, 19 DE SETEMBRO DE 2022

ANO: VIII

www.itabaiana.se.gov.br

EDIÇÃO Nº: 002752 - 33 Pág(s)

ATOS DO PODER EXECUTIVO E LEGISLATIVO



ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE ITABAIANA



DECRETO Nº 150/2022
19 DE SETEMBRO DE 2022

Altera o Decreto nº 186/2021 e substitui a Mobilizadora de Adolescentes e Jovens do Selo UNICEF Edição 2021-2024.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ITABAIANA, ESTADO DE SERGIPE, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal e considerando a substituição do Mobilizadora de Adolescentes e Jovens do Selo UNICEF Edição 2021-2024,

DECRETA:

Art. 1º. Fica dispensada de exercer a função de Mobilizadora de Adolescentes e Jovens do Selo UNICEF Edição 2021-2024, **MARIA DAS GRAÇAS DE OLIVEIRA**, portadora do CPF nº ***.765.055-**.º

Art. 2º. Fica nomeada **KARLA LAIANE SANTOS SANTANA**, portadora do CPF nº ***.124.575-**, para exercer a função de Mobilizadora de Adolescentes e Jovens do Selo UNICEF Edição 2021-2024.

Art. 3º. O presente Decreto tem os seus efeitos retroativos a 01 de setembro de 2022.

Art. 4º. Revogam-se todas as disposições em contrário.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Itabaiana/SE, 19 de setembro de 2022.

ADAILTON RESENDE SOUSA
Prefeito do Município de Itabaiana/SE

